



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
14ª Vara Cível de Aracaju

Nº Processo 202311400062 - Número Único: 0002115-18.2023.8.25.0001

Autor: COMERCIAL NORTISTA LTDA E OUTROS

Réu:

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Processo nº 202311400062

DECISÃO

Trata-se de processo de **Recuperação Judicial** das empresas **SERGIPE INDUSTRIAL TÊXTIL LTDA, ARACAJU INVESTIMENTOS LTDA, ACF PARTICIPAÇÕES LTDA e COMERCIAL NORTISTA LTDA.**

Em 12/09/2024, última decisão.

Em 24/09/2024-08:51:20h e 16/12/2024, manifestações do Administrador Judicial apresentando relatórios de atividades.

Os autos vieram-me conclusos com solicitações/peticionamentos pendentes de apreciação.

DECIDO, seguindo a ordem das juntadas.

1. DO PEDIDO FORMULADO POR BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (juntada de 04/07/2024).



O peticionante requereu a intimação das empresas em recuperação e do Administrador Judicial para informarem sobre eventuais pessoas impedidas de votar na assembleia geral de credores.

Em 12/09/2024, despacho determinando a intimação das empresas em recuperação e do Administrador Judicial.

Em 24/09/2024-19:27:56h, manifestação das empresas em recuperação afirmando que os sócios não figuram no quórum de votação da assembleia-geral de credores.

O Administrador Judicial não se manifestou.

Assim, **renove-se a intimação** do Administrador Judicial para manifestação, no prazo de 15 dias.

2. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO FORMULADO POR BÁRBARA MARINHO SANTOS MELO (juntada de 29/09/2024).

Os credores devem pedir retificação da lista de credores através de **impugnação de crédito**, ou apresentar **habilitação de crédito** retardatária, em **autos apartados** e vinculados a este processo, com atualização do valor até a data do pedido de recuperação judicial, ocorrido em 18/01/2023, conforme arts. 9º e 10º da Lei nº 11.101/2005.

Portanto, **indefiro o processamento neste feito** do pedido de habilitação de crédito.

3. DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES.

Em 12/11/2024, manifestação do Administrador Judicial informando que os credores, em **2ª convocação**, decidiram por nova **suspensão da assembleia**; e que a continuação do conclave ficou marcada para o dia **20/03/2025**, às **9 horas**, no auditório João Bosco, situado no Fórum Gumersindo Bessa.



Assinado eletronicamente por VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Juiz(a), em 16/01/2025 às 15:58:09.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2025000782143-30. FL: Ft: 3/3.

Assim sendo, **determino a expedição de ofício** à direção do Fórum Gumersindo Bessa solicitando a reserva do auditório na data referida para continuação da assembleia.

De tudo, intimem-se partes/interessados, Administrador Judicial e Ministério Público.



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Juiz(a)** de 14ª Vara Cível de Aracaju, em 16/01/2025, às 15:58:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2025000782143-30**.
